

Lei N^o 29/63.

Projeto Lei N^o 25/63.

Seelly Soares Leitão, Prefeito Municipal
de Nova Serradinha, Estado de Mato Grosso
resonda das atribuições que lhe são conferidas
por lei:

Sabe-se que a Câmara Municipal de
vota e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1^o - Fica aberto na Câmara Municipal, digo
Contadoria Municipal, créditos suplementares
nas seguintes dotações:

Administração Geral - Poder Executivo
Secretaria - Contadoria

8.09.0 - Pessoal fixo - do Contador Secretário cdf 51.000.00

8.09.3 - Material de Consumo - Aquisição de livros
e materiais de expediente, cdf 82.787.00

Pessoarias:

8.09.0 - Pessoal fixo - vencim. do Perceutor cdf 51.000.00

Exação e fiscalização financeira,

8.11.0 - Pessoal fixo - Venc. do Lançador, cdf 51.000.00

8.11.3 - Material de Consumo - Aquis. de livros
p/ Veículos e Cemiterios cdf 101.786.80

Serviços Públicos de Interesse em comum

comum do Estado - Educação Pública

8.33.0 - Pessoal fixo - Venc. de Prof. do Distrito cdf 81.500.00

8.33.2 - Material Permanente - Compra de
Móveis e Utensílios cdf 34.300.00

8.33.3 - Material de Consumo - Aquisição de
Materiais escolares e giz, cdf 4.580.00

Serviços Públicos Municipais

Conservação de Esquadras Públicas

8.83.4 - Abertura e conservação de Ruas e Praças - Despesas Diversas R\$ 200.000.00

Serviços de Utilidade Pública,
Obras e Melhoramentos Públicos - D.M.E.R.

8.82-3 - Material de Consumo - Compra de Combustíveis e Lubrificantes R\$ - 44.931.00

Energias Diversas - Aux. e Subvenções

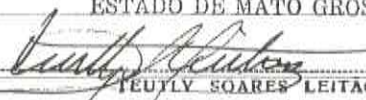
8.83.4 - Despesas Diversas - Representações da Prefeitura R\$ 139.745.00

Artigo 2º: O disposto do artigo anterior, ocorrerá por conta do sucesso de arrecadação, já previsto no presente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 14 de Dezembro 1963.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO


TEULY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal